

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 10 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar adicional e dá outras providências.

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

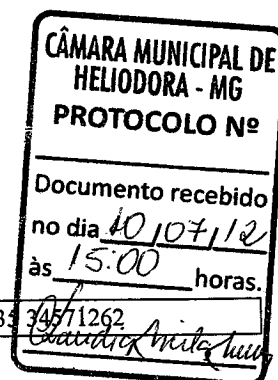
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	07	Serviços de Obras, serviços públicos, habitação e urbanismo
Sub-unidade:	01	Serviços de obras, serviços públicos, habitação e urbanismo
Função:	15	Urbanismo
Sub-função:	451	Infra-estrutura urbana
Programa:	0015	Planejamento Urbano
Projeto:	1007	Abertura, ampliação e pavimentação de ruas
	449051	Obras e Instalações R\$ 80.000,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito suplementar em evidência, serão utilizados os recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, convênio com a SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 10 de julho de 2012.

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL



PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 68, CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484000, TEL 35711262

Cláudia Neila Nunes
Auxiliar Administrativo II
Câmara Municipal de Heliódora